

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 4.000/99

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
DA PALHA, do Estado do Espírito Santo,
usando de atribuições legais que lhe confere a
Lei Municipal nº 1.158/98 de 30 de dezembro de
1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 13754282 - Manutenção dos serviços de saúde e apoio às campanhas de vacinação e saúde bucal.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Atividade - 13754282 - Manutenção da farmácia básica do Município para atendimento à população menos favorecida.

3.2.2.2 - Transferência a Estados e ao Distrito Federal.....R\$ 500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 20.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 13754282 - Aquisição de medicamentos, aparelhos, assistência médico-hospitalar e odontológica e exames diversos a pessoas carentes deste Município.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 20.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 20.500,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 29 de dezembro de 1999.


PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ALTAIR FERREIRA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração